



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 978, de 23 de março de 1.993.

Autoriza o Executivo a conceder auxílio financeiro à Associação Pais e Amigos Excepcionais - APAE - de Leme e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

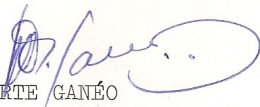
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a destinar à APAE de Leme, a importância per capita de cr\$475.990,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa cruzeiros), para custear atendimento a 07 (sete) crianças excepcionais residentes neste Município que recebem atendimento da referida Instituição.

§ Único - O quantum previsto para custeio será / reajustado trimestralmente por Decreto, de conformidade com tabela fornecida pela Instituição.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do orçamento, autorizada a suplementação se necessária.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de fevereiro corrente.

Santa Cruz da Conceição, 23 de março de 1.993.


LAERTE GANÉO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura